



CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 09/2022

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NAS RESOLUÇÕES 05/2001 E 13/2008, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capitão Enéas - MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo denominado de auxiliar de serviços gerais passa a ser denominado de “TÉCNICO DE APOIO DO LEGISLATIVO” dividido em 03 (três) Níveis na classe.

Parágrafo único – o nível a escolaridade e o número de vagas do cargo de TÉCNICO DE APOIO DO LEGISLATIVO é o seguinte:

CLASSE	NIVEL	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
IV	I	Elementar	04
IV	II	1º grau completo	01
IV	III	Ensino médio	01

Art. 2º - A Mudança de nível dentro da classe para o cargo de TÉCNICO DE APOIO DO LEGISLATIVO, será por promoção.

Art. 3º - Para concorrer à promoção é necessário a existência de vaga, devendo o candidato preencher cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

I – Para o nível II

- Ter completado o 1º grau;
- Ter sido aprovado no estágio probatório;
- Ter aproveitamento superior a 75% na avaliação de desempenho realizada especialmente para esse fim;
- Não ter sofrido punições administrativas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias; e
- Não ter tirado mais de 90 (noventa) dias de licença.

II – Para o nível III



CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

- Ter completado o ensino médio;
- Ter sido aprovado no estágio probatório;
- Ter aproveitamento superior a 75% na avaliação de desempenho realizada especialmente para esse fim;
- Não ter sofrido punições administrativas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias; e
- Não ter tirado mais de 90 (noventa) dias de licença.

§ 1º - Ocorrendo empate entre concorrente, será aplicada uma prova prática, recaindo a promoção sobre aquele que alcançar a melhor pontuação.

§ 2º - A Câmara divulgara as vagas existentes para promoção.

Art. 4º - O cargo denominado de auxiliar administrativo passa a ser denominado de “SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA”.

Art. 5º - quadro demonstrativo de grupos hierárquicos, classe, níveis na classe, cargos, número de vagas e vencimentos do quadro de provimento efetivo da Câmara passa a vigorar da seguinte forma:

Grupos hierárquicos	Classes	Níveis na classe	cargos	Nº de Vagas	Vencimentos
ASSESSORIA JURÍDICA	I	I	Advogado	01	6.200,00
ASSESSORIA FINANCEIRA	II	II	Contabilista	01	5.260,00
ASSESSORIA LEGISLATIVA PARLAMENTAR	III	I	Secretária administrativa	01	3.980,00
	III	II	Secretária executiva	01	4.070,00
APOIO DO LEGISLATIVO	IV	I	Técnico de Apoio do Legislativo I	04	1.800,00
	IV	II	Técnico de Apoio do Legislativo II	01	2.350,00
			Técnico de Apoio		



CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

	IV	III	do Legislativo III	01	3.020,00
--	----	-----	--------------------	----	----------

Art. 6º – As atribuições do Técnico de Apoio do Legislativo II, são as seguintes:

- a) – Atende o público em geral, prestando as informações como recepcionistas;
- b) - Faz registro do trânsito de visitantes e convidados;
- c) – Opera máquinas de reprografia;
- d) – Opera e controla os equipamentos de som, especialmente em todas reuniões da Câmara;
- e) – Controla e organiza o arquivo da Câmara;
- f) – Transcreve as atas da Câmara;
- g) – Faz manutenção e alimenta o site/página da Câmara na Internet;
- h) – Faz as publicações oficiais da Câmara na Internet;
- i) – Executa outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º - As atribuições do Técnico de Apoio do Legislativo III, são as seguintes:

- a) – Atende o público em geral, prestando as informações como recepcionistas;
- b) - Faz registro do trânsito de visitantes e convidados;
- c) – Opera máquinas de reprografia;
- d) – Opera e controla os equipamentos de som, especialmente em todas reuniões da Câmara;
- e) – Controla e organiza o arquivo da Câmara;
- f) – Executa funções de motorista da Casa, conduzindo os veículos oficiais;
- g) – Assiste do departamento de compras e licitações da Câmara;
- h) – Faz orçamentos e pesquisas de mercado necessárias aos processos de compras e licitações;
- i) – Responsabiliza pela manutenção dos bens móveis e imóveis da Câmara;
- j) – Executa outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Capitão Enéas-MG, 20 de Abril de 2.022

Vereador: Tássio Dutra de Araújo

Presidente

Vereador: Jorge dos Reis Rocha da Cruz

1º Secretário

Vereador: Lício Renan Souto

Vice-Presidente